

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP**

Processo nº: 0007258-73.2016.8.26.0625
Cumprimento de Sentença: Cheque

**COMERCIAL WN DISTRIBUIDORA DE PISOS E
REVESTIMENTOS LTDA ME**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, é presente a Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 336, nos termos seguintes:

Esclarecer que não há matrícula individualizada para as 09 unidades descritas às fls. 277, mas apenas a matrícula única do terreno onde se deu a incorporação (fls. 190/203), no entanto, em atendimento ao r. despacho retro e ao princípio da menor onerosidade ao devedor, opta o credor pela alienação da unidade n. 173, Torre 1, que possui o menor valor (R\$ 362.160,00).

Requerer a juntada de memória atualizada do débito, a partir da última atualização às fls. 170/171, de 8/8/18, acrescida da despesa processual de fls. 174 (Arisp - averbação da penhora), somando **R\$ 8.463,12 (oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

Nestes Termos,
p. deferimento.

Taubaté, 24 de abril de 2020.

ADRIANO JUNIOR JACINTHO DE OLIVEIRA
OAB/SP N. 214.442